

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	155146-CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	DAIANE BENDER	05/07/2024 10:09 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90008/2023	23703.000520.2024-86

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, bem como limpeza e desinfecção química nas caixas d'água nas dependências do IFSul - Câmpus Sapiranga, conforme descrição abaixo:

1.1

Item	Descrição	U
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, e eliminação de insetos, em todas as áreas internas e externas, inclusive no perímetro do muro, sendo área edificada útil de 2.353 m² e área total do terreno cercado de 17.594 m², necessitando a empresa possuir plenas condições legais de atuação comprovada para fase de habilitação. A empresa deverá realizar os serviços de eliminação de insetos (moscas, mosquitos, baratas, etc.), carrapatos, morcegos e roedores em todas as dependências da instituição com instalação de iscas (ratos, morcegos e baratas) em todos as dependências das cinco edificações e seus anexos (guarita, casa de bombas e subestação) e estacionamento, aplicação de produtos dispersos em tocas e no ar, inclusive nas caixas de passagem da rede elétrica, telefonia e esgoto do Campus (ralos, caixas de gordura e caixas sifonadas). A Contratada se compromete a oferecer garantia pelo prazo de no mínimo 2 (dois) meses para os serviços executados, contados a partir da data da realização da aplicação de pesticidas, sendo que deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus ao Instituto Federal Sul-rio-grandense.	

Apresentação de:

- 01 Certificado de Registro e Certidão de Regularidade fornecido pelo Conselho Regional de S
Química;

Nome e vínculo empregatício junto à empresa, do Responsável Técnico legalmente habilitado através de Certificado de Anotação Técnica (AFT);

Declaração com indicação de Responsável(eis) Técnico(s) para execução dos serviços, na qual constem dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF /MF, número do Documento de Identidade e, quando for o caso, do Registro na Entidade de Classe da Região em que estiver vinculado. A comprovação de vínculo do profissional indicado e a empresa licitante será feita mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços;

Deverá ser apresentada a Certidão de registro do responsável técnico indicado, no Conselho Regional Competente, acompanhado de Certificado de Anotação Técnica (AFT);

Licença de Operação fornecida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM);

Alvará de Saúde fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa;

Para fase de contratação comprovação de:

Fornecimento de materiais devidamente licenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios D'água, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço

- a) (01) Um Reservatório metálico tubular com 77000 l de volume e 17,40 m de altura
02 Diâmetro interno = 2.50m; **Onde será executada apenas a limpeza do reservatório de inferior de 18.000 litros.** S
- b) (06) Seis Reservatórios de fibra de vidro de 1000l cada;
- c) (02) Dois Reservatórios de fibra de vidro de 5000l cada.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação tem a finalidade de controlar a população de pragas urbanas (insetos, roedores, etc.) nas áreas internas e externas do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Saporanga, em cumprimento as normas e padrões de higiene ambiental definidos na legislação vigente e, ainda, limpeza e desinfecção química nas caixas d'água do Câmpus Saporanga, conforme determinação legal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000006/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 7;
- IV. 4. Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 155146-90008/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos serviços desta licitação, respeitando-se os requisitos habilitatórios exigidos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local a serem utilizados durante a execução do contrato;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais (água e energia), bem como o uso de materiais com características sustentáveis (biodegradáveis, reciclados, atóxicos, de fabricação nacional, etc);
- c) Geração de empregos preferencialmente com mão de obra local;
- e) Uso de inovações/tecnologias que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- f) Destino adequado aos resíduos advindos da fabricação e armazenamento dos produtos.

Por ocasião da avaliação do(s) serviço(s), o IFSUL reserva-se do direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações dos serviços licitados, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em face à contratação ser de baixo valor.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo o serviço ser agendado junto à Coordenadoria de Manutenção Geral (COMAG).

5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 Após a entrega, se verificada alguma desconformidade do serviço solicitado neste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a fazer a correção num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Local de prestação dos serviços:

IFSul – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Saporanga	Av. Carlos Gilberto Weis, 155, Quatro Colônias, Saporanga – RS, CEP 93804-870	Contatos: (51)992398744
---	---	--------------------------------

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A fiscalização desta contratação se dará conforme descrito no item 5 e 7 deste termo de referência.

Fiscalização Técnica

6.7. A fiscalização técnica desta contratação, por se tratar de simples aquisição se dará conforme descrito no item 5 e 7 deste termo de referência.

Fiscalização Administrativa

6.8. A fiscalização administrativa desta contratação se dará conforme descrito no item 5 e 7 deste termo de referência.

Gestor do Contrato

6.9. A figura do gestor do contrato não se aplica a essa contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Vistoria

7.1 A realização de vistoria prévia ao local dos serviços é recomendada, porém não obrigatória.

7.2 Caso a licitante opte pela realização de vistoria, esta deverá efetuar agendamento prévio, através dos telefones (051) 998912341 com a Coordenadoria de Manutenção Geral (COMAGE), de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

7.3 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, devidamente credenciado e identificado, deve apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4 Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

7.5 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia ao local dos serviços, está deverá apresentar a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, assumindo que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos deste Termo de Referência e proposta financeira apresentada.

Responsável pelo Recebimento e Acompanhamento dos Serviços

7.6 O responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados será do Coordenador(a) da Coordenadoria de Manutenção Geral do Câmpus Sapiranga. O telefone e e-mail oficiais para a comunicação com o setor, são, respectivamente, (51)998912341 e sg-comag@ifsul.edu.br.

Execução dos Serviços e seu Recebimento

7.7 O prazo máximo para execução dos serviços deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo o serviço ser agendado junto à Coordenadoria de Manutenção Geral (COMAGE).

7.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.9 Após a entrega, se verificada alguma desconformidade do serviço solicitado neste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a fazer a correção num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da Garantia

7.12 Os serviços executados deverão ser garantidos por no mínimo 02(dois) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

Obrigações da Contratante

7.13 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

7.14 Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades.

7.15 Notificar a CONTRATADA no caso de constatação de irregularidades para correção em prazo estipulado.

7.16 Receber e conferir a especificação do objeto executado e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

Obrigações da Contratada

7.17 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

7.18 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.

7.19 Fornecer ao IFSul – Câmpus Sapiranga antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências do imóvel.

7.20 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

7.21 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.22 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança.

7.23 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.

7.24 Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

7.25 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.26 Facilitar a fiscalização do objeto contratado.

7.27 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

7.28 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado.

7.29 Possuir Alvará Sanitário e Licença de Operação emitida pela Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPAM, ou órgão de competência equivalente no caso da sede da licitante ser localizada em outra Unidade da Federação.

7.30 Comprovação de que o licitante está devidamente licenciado junto à autoridade sanitária e ambiental competente, em atendimento à Resolução nº 52/2009 da ANVISA.

7.31 Os serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas deverão ser prestados conforme Resolução - RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 e Decreto Estadual (RS) - n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, conforme descrição contida no item 1.1, com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender as necessidades deste Câmpus.

Penalidades

7.32 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 15 (quinze) dias.

Liquidação

7.33 Após recebimento definitivo do objeto, ateste de conformidade dos serviços prestados, e recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.34 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.35 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.36 o prazo de validade;

7.37 a data da emissão;

7.38 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.39. o período respectivo de execução do contrato;

7.40 o valor a pagar; e

7.41 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.42 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.43 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.45 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.46 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.47 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.48 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.49 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.50 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.51. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.52 Para o recebimento do pagamento de seus créditos, o número da conta corrente deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa contratada.

7.53 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.54. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.55. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.56. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação dos serviços será realizada conforme forem emitidas as requisições pela Contratante, na forma estipulada no item 5 (Modelo de Execução do Objeto).

Exigências de habilitação

8.3. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.563,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.563,33 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 26436/158126;
- II. 2. Fonte de Recursos: 100;
- III. 3. Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0043;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339039;
- V. 5. Plano Interno: L 20RL P01 02 R;

Sapiranga, 04 de julho de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

DAIANE BENDER

Administradora



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 10:09:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Justificativa Pesquisa de Precos.pdf (69.16 KB)
- Anexo II - Planilha de preco Medio.pdf (235.07 KB)
- Anexo III - Termo de Referencia.pdf (89.95 KB)